



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração**

**LEI Nº. 1393/2015**

**REGULAMENTA O CALENDÁRIO  
ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2015, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As férias dos professores municipais serão gozadas, no período correspondente ao previsto no calendário, em anexo, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - As férias que tratam o artigo 1º (primeiro) serão de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O recesso escolar definido no calendário escolar, em anexo, será compensado em atividades durante o ano escolar de 2015, previsto no mesmo.

Art. 4º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - A Lei terá dotação orçamentária própria.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**Em, 16 de janeiro de 2015.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 16 de janeiro de 2015.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração